



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025 INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

Ata de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO. Em 18 de Setembro de 2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores Dagna Martins da Crus Sousa, Uyatan Pinheiro Aguiar e Neuton Francisco Fonseca Fernandes Neto, nomeados pelo decreto 076/2025, para deliberar sobre o **Processo Administrativo n° 050/2025 de Inexigibilidade de Licitação n° 019/2025**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021. Para a empresa **LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO**. Na prestação de serviços referente à realização de um show musical do artista Jhon Ennos & Banda, com duração de 1h20min, no dia 20 de setembro de 2025 como parte da programação do dia municipal do Evangélico de São Bento do Tocantins – TO. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da tesouraria e autorização do Srº. Prefeito concluíram que a contratação dos serviços, neste ato representado por seu representante legal a Senhor (a): Larissa Thatielle Leal Araujo, brasileira, empresária, portadora do RG: 1.295.325 SSP/TO, inscrito no CPF: 053.715.091-94, residente e domiciliado na Rua Betel. N° 108, Centro, CEP: 77.958-000. São Bento do Tocantins – TO. Tratando-se de músico, com trabalho renomado no meio artístico, com reconhecimento regional. A contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado até o momento da apresentação (prestação de serviço). Possui fundamentação legal, constante do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações, a INEXIGIBILIDADE de licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Ficou decidido que não haveria impedimentos para INEXIGIBILIDADE de licitação para serviços referente à realização do show artístico desde que a mesma atendesse as observâncias necessárias. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou está ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida autorização.

São Bento do Tocantins – TO, aos 18 de Setembro de 2025.

Dagna Martins da Crus Sousa
Presidente

Uyatan Pinheiro Aguiar
Membro

Neuton Francisco Fonseca Fernandes Neto
Membro

